PARECER Nº 65/2017

Projeto de Lei nº 52/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relator Designado: ROQUE VINÍCIUS ISIDIO T. DIAS - PTB

Cuida-se de propositura, de autoria do Executivo Municipal em que se pretende autorização para proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 17.227,47 (dezessete mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Sua finalidade é abrir dotação orçamentária específica, referente ao Termo de Compromisso PAR N° 201400202 do Ministério da Educação, para aquisição de brinquedos para a Unidade Escolar do Programa Proinfância EMEI Adelina Petrini Bolfarini, localizada na Rua José Tucunduva Neto, 41, Inocoop, utilizando, para isso, saldo de aplicação financeira do referido Termo de Compromisso, para que se possa finalizar as aquisições de todos os itens.

Afirma-se que a fonte de recursos para ocorrer com as despesas previstas nesta propositura serão provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, nos termos do inciso I, §1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64,, a ser verificado no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 46.049-4.

De início, nada a declarar quanto à constitucionalidade formal subjetiva, vez que é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo a presente propositura.

Destaca-se que o dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, fundamenta-se no inciso II, Artigo 41 da Lei nº 4320/64.

Não existindo dotação orçamentária prevista para esta finalidade, deve-se, portanto, ser criado novo elemento de aplicação para o referido crédito.

Havendo recursos disponíveis e utilizando-se de dispositivo correto, como é o caso, atendidos os preceitos contidos em legislação específica, nada obsta que seja apreciada e deliberada a presente propositura.

No mais, não há ilegalidade nem vícios de forma ou materiais a serem declarados.

É o parecer.

Sala das Comissões, 19 de Junho de 2017.

ROQUE VINÍCIUS ISIDIO T. DIAS - PTB
Relator

VINICIUS GUILHERME SIMILI - PDT
Vice-Presidente

CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS – PRB
Secretário

LUÍS REMO CONTIN - PP
Membro

ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNCIO – PR
Membro